

Recebido no Gabinete do
Ministro Edson Fachin
05 SET 2024
AS
Tribunal Fed

Recebido em 5/9/24
Alexandro R. Santos
Chefe de Gabinete

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL - STF

Supremo Tribunal Federal
Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes
Recebido em 12/24 14h 33
Don. Wolff

Gabinete do Ministro Cristiano Zanin
Recebido em:
05 SET 2024
Horário: 14h 35
Nome: Carlos Viana

ação sobre demarcação, mesa de conciliação e a Lei 14.701/23

Senhor Ministro, somos os Povos Arapiun, Jaraqui e Tapajó, da Terra Indígena
e Povos Arapiun e Borari, da Terra Indígena Maró, e vimos até Sua
Excelência manifestar o que segue:

Inicialmente, reafirmamos nossa total confiança nesta Suprema Corte. Temos, neste
Supremo, o lugar mais confiável para zelar pelos nossos direitos constitucionais, na quase
ausência dos demais poderes. Nesse sentido, nós aguardamos a definição sobre o marco
temporal, um pouco preocupados, mas na confiança de que a decisão tomada em setembro
de 2023 no Tema 1.031 vai ser preservada e devidamente respeitada. E nós sim confiamos
no STF e não podemos aceitar o retrocesso.

Supremo Tribunal Federal
RECEBIDO
05 SET 2024
14h 35
CARLOS VIANA
Gabinete do Ministro

Depois, a decisão do movimento indígena em sair da mesa de conciliação é legítima
e foi tomada depois de ouvir comunidades e organizações indígenas de todo o Brasil.
Estamos de acordo que não se negocia sobre direitos indisponíveis dos povos originários,
muito menos se pode obrigar a uma conciliação forçada. O que tem que haver é a aplicação
do previsto na Constituição, demarcar as terras indígenas e depois fiscalizar e proteger.

Ainda, as terras indígenas são patrimônio da União, de toda a sociedade brasileira.
Cabe a nós, povos e comunidades, o usufruto exclusivo e cuidar das riquezas naturais
existentes nos territórios. São, nossas terras, áreas de preservação ambiental e que
contribuem com a diminuição de impactos ambientais negativos.

Portanto, pedimos a Sua Excelência e ao STF que declare inconstitucional a Lei
14.701/23 para diminuir a violência contra comunidades indígenas já há muito fragilizadas.
Mas, também, porque ela é inconstitucional. Assim, permitindo a continuidade das
demarcações e a preservação das nossas terras. Pedimos também que não permitam que
negociem nossos direitos.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2024.
Minacléo Silva da Camiliceu
Adeilson Borari - T.I. MARÓ
Jadnilson Borari - T.I. MARÓ
Leonidas de Jesus Campos.
Marcos Conceição dos Santos

Kerey Bracyan Lopes Castro - Jaraqui
Wellington Soares Costa - Arapiun-T.I. MARÓ
André Carlos Lima dos Santos
Alexandre Lopes Castro
Claudio Sousa Lopes
Anderson Alves de Sousa

Gabinete do Ministro
André Mendonça
Recebido em:
05 SET 2024
14:27

Gabinete do Ministro
Flávio Dino
Recebido em:
05 SET 2024

Fernanda Albuquerque
Gabinete do Ministro
Nunes Marques
Recebido em:
05 SET 2024
marques

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

RECEBIDO
Manifestação sobre demarcação, mesa de conciliação e a Lei 14.701/23
Gabinete do Ministro Luis Roberto Barroso
Recebido em 05/09/2024

Senhor Ministro, somos os Povos Arapiun, Jaraqui e Tapajó, da Terra Indígena Cobra Grande e Povos Arapiun e Borari, da Terra Indígena Maró, e vimos até Sua Excelência manifestar o que segue:

Inicialmente, reafirmamos nossa total confiança nesta Suprema Corte. Temos, neste Supremo, o lugar mais confiável para zelar pelos nossos direitos constitucionais, na quase ausência dos demais poderes. Nesse sentido, nós aguardamos a definição sobre o marco temporal, um pouco preocupados, mas na confiança de que a decisão tomada em setembro de 2023 no Tema 1.031 vai ser preservada e devidamente respeitada. E nós sim confiamos no STF e não podemos aceitar o retrocesso.

Depois, a decisão do movimento indígena em sair da mesa de conciliação é legítima e foi tomada depois de ouvir comunidades e organizações indígenas de todo o Brasil. Estamos de acordo que não se negocia sobre direitos indisponíveis dos povos originários, muito menos se pode obrigar a uma conciliação forçada. O que tem que haver é a aplicação do previsto na Constituição, demarcar as terras indígenas e depois fiscalizar e proteger.

Ainda, as terras indígenas são patrimônio da União, de toda a sociedade brasileira.

Cabe a nós, povos e comunidades, o usufruto exclusivo e cuidar das riquezas naturais existentes nos territórios. São, nossas terras, áreas de preservação ambiental e que contribuem com a diminuição de impactos ambientais negativos.

Portanto, pedimos a Sua Excelência e ao STF que declare inconstitucional a Lei 14.701/23 para diminuir a violência contra comunidades indígenas já há muito fragilizadas. Mas, também, porque ela é inconstitucional. Assim, permitindo a continuidade das demarcações e a preservação das nossas terras. Pedimos também que não permitam que negociem nossos direitos.

Brasília-DI, 05 de setembro de 2024.

Umarald, líder do Conselho
Adonilson Pires Borari, T.I. Maró
Sociedade Indígena - T.I. Maró
Associação dos Povos Arapiun e Borari
Associação dos Povos Arapiun e Borari

Keray Drogan Kope
Williamilton Soares Costa
Alexandre Lopes Castro
Gustavo de Sousa Lopes
Anderson Alves de Sousa

Gabinete do Ministro Luis Roberto Barroso
Recebido em 05/09/2024

14:49
MAZC